



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 434/92

ALTAMIRA-PA, 31 DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

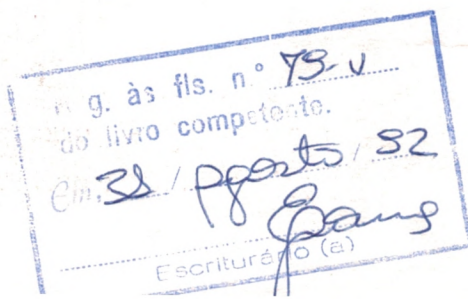
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por VENDA um imóvel urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. MANOEL CORRÊA DA SILVA.

ART. 2º - O referido imóvel está localizado à Rua 1ª de Janeiro s/nº, entre a Travessa 10 de Novembro e Travessa Agrário Cavalcante com as seguintes características: área total de 106.05m² (CENTO E SEIS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: Frente: com a rua 1ª de Janeiro, onde mede 7.00 metros; Lado Direito: com MANOEL CORRÊA DA SILVA, onde mede 15.15 metros; Lado Esquerdo: com Cristino Cabral, onde mede 15.15 metros; Fundos: com quem de direito, onde mede 7.00 metros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 31 dias do mês de Agosto de 1.992.



Armando Docfeu Desardin
PREFEITO MUNICIPAL